

0623672-72.2025.8.06.0000		06/04/25 04:15:48	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	1269 - Habeas Corpus Cível	9196 - Liminar
0623673-57.2025.8.06.0000		06/04/25 04:57:52	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dja-con.tjce.jus.br/materias/119331> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**PROVIMENTO 00002/2025**

**Disponibilização: 07/04/2025 às 17h47m**

### PROVIMENTO Nº 02/2025/CGJCE

Dispõe sobre a alteração do teor da redação dos arts. 85 e 89 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que disciplinam o procedimento de envio da declaração de bens e valores pelos(as) magistrados(as) de primeiro grau à Corregedoria-Geral da Justiça.

A **DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 82 a 89 do Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que regulamenta o procedimento de envio da Declaração Anual de Bens de Magistrados;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 2401/2024 - GABPRESI, que dispõe sobre a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para tramitação de processos administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformizar o fluxo procedimental junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), visando garantir o sigilo na tramitação dos procedimentos alusivos às declarações anuais de bens de magistrados e magistradas de primeiro grau, nesta Corregedoria;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conferir nova redação aos artigos 85 e 89 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, que passarão a vigorar nos termos a seguir:

(...)

**Art. 85.** A declaração anual de bens e valores de que trata o artigo anterior deverá ser entregue exclusivamente em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e terá tramitação sigilosa.

**§ 1º** Para realizar o cadastro do processo, o magistrado deverá acessar o SEI, mediante uso de login e senha pessoais, escolher o tipo de processo "CGJ: Declaração de Bens de Magistrados" e, em seguida, anexar o arquivo da declaração de imposto de renda, registrando o tipo de documento como "Declaração de Bens";

**§ 2º** Após a finalização do cadastro e a juntada dos documentos necessários, o processo deverá ser encaminhado à unidade "CGJUBENS - CGJ - Declaração Anual de Bens", para fins de distribuição e tramitação;

**§ 3º** Os processos gerados a partir das declarações serão distribuídos, conforme Sistema de Zoneamento regulamentado pelos arts. 8º ao 13 desta Consolidação, entre os juízes corregedores auxiliares, para fins de exame e emissão de parecer, após o que permanecerão arquivados na Corregedoria-Geral da Justiça para análise da evolução patrimonial.

(...)

**Art. 89.** A Corregedoria-Geral da Justiça adotará as medidas necessárias para ministrar instruções aos magistrados sobre o envio da declaração anual de bens e valores por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), inclusive com disponibilização de manuais.

(...)

**Art. 2º** Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 04 de abril de 2025.

**Mariúcia de Araújo Bezerra**

**Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.**

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://dja-con.tjce.jus.br/materias/118942> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



## FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

**PORTARIA 00343/2025**

**Disponibilização: 07/04/2025 às 10h14m**

### PORTARIA N. 343/2025

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado